



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

Edital de Chamamento Público nº 05/2017

A **AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD**, com sede no SIG, quadra 04, lote 83, bloco C, Brasília – DF, CEP 70.610-440, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48-B da Lei n.º 9.615, de 24/03/1998 e o art. 23 do Decreto n.º 8.829, de 03/08/2016, e considerando a Resolução CNE nº 53, de 11 de maio de 2017, torna público o presente edital de chamamento às empresas que preencherem os requisitos para certificação junto à ABCD.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento é a certificação de empresas especializadas na realização de controle de dopagem, com reconhecimento legal da capacidade técnica no exercício de suas atividades, conforme os Padrões Internacionais da Agência Mundial Antidopagem (WADA – AMA), para que possam realizar a coleta de amostras e outros atos materiais referentes ao controle de dopagem em âmbito nacional.

1.2 Os atos materiais a que se refere o item 1.1 compreendem a aquisição de materiais adequados para a execução da coleta e a contratação de sistema de transporte adequado para as amostras.

2. DOS REQUISITOS

2.1 As empresas interessadas em obter a certificação da ABCD deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter no objeto do seu contrato social a atividade de controle de dopagem;
- b) ter idoneidade comprovada, por meio dos documentos descritos no item 3.1;
- c) ter em seu quadro de agentes de controle de dopagem somente oficiais credenciados pela ABCD.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

a) cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) cópia autenticada do alvará de funcionamento;

c) certidão negativa de nada consta dos seguintes órgãos:

c.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

c.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

c.6 prova de que a empresa não está em falência ou recuperação judicial, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sua sede.

d) relação dos agentes de controle de dopagem do seu quadro de pessoal;

e) carta de indicação de responsável técnico, que deverá ser um de seus agentes de controle de dopagem certificado pela ABCD com no mínimo 1 (um) ano de atuação prática comprovada no controle de dopagem.

f) declaração do representante da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CERTIFICAÇÃO

4.1 Estão impedidas de receberem certificação as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

b) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se tiver plano de recuperação aprovado judicialmente;

4.2 Para verificação dos impedimentos, a ABCD fará a consulta do nome da empresa e do seu sócio majoritário, nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3 Constatada a existência de sanção em qualquer dos cadastros mencionados no item anterior, a empresa será considerada inabilitada.

5. DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

5.1 O pedido de certificação deverá ser feito por meio de requerimento dirigido à ABCD, redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo (Anexo I), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acompanhado dos documentos mencionados no item 3.1.

5.2 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada, por via postal com aviso de recebimento, à Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/Ministério do Esporte - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017/ME, no endereço: Setor de Indústrias Gráficas-SIG, Quadra 4 – lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, SALA 201, Brasília/DF - CEP 70610-440.

5.3 A solicitação de certificação será considerada formalizada na data da entrega, no caso de encaminhamento pessoal, ou na data da postagem da documentação, no caso de encaminhamento postal.

5.4 A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo a empresa apresentar novo pedido dentro do período estabelecido para a entrega do pedido de certificação, mediante apresentação da documentação completa e suprimindo as falhas apontadas.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

6. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CERTIFICAÇÃO

6.1 Os pedidos de certificação, acompanhados dos respectivos documentos, deverão ser entregues dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, observado o item 5.3 deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CERTIFICAÇÃO

7.1 Os pedidos das empresas, com os respectivos documentos, serão analisados pela ABCD, que verificará o cumprimento dos requisitos do presente Edital.

7.2 A ABCD publicará o resultado do pedido de certificação no Diário Oficial da União no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo referido no item 6.1.

7.3 Não serão certificadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresentarem em desconformidade com os requisitos deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão acerca do pedido de certificação, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da divulgação oficial da decisão recorrida.

8.2 No julgamento dos recursos, será considerada apenas a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a juntada de novos documentos em fase de recurso.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado por correio eletrônico (operacao@abcd.gov.br) ou por via postal, com aviso de recebimento, dirigido à ABCD, que poderá reconsiderar a decisão de indeferimento da certificação no prazo de 5 (cinco) dias ou encaminhá-lo para análise do Secretário Nacional da ABCD, que terá igual prazo para decisão.

8.4 Somente serão considerados os recursos interpostos até as 18h do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília.

8.5 Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

A blue ink signature, appearing to be the initials 'SD', is written in the bottom left corner of the page.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

8.7 Caso sejam interpostos mais de um recurso pelo mesmo interessado, no prazo previsto no item 8.1, será admitido apenas o primeiro deles.

8.8 Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

8.9 Após o julgamento dos recursos, a ABCD divulgará no Diário Oficial da União e na sua página eletrônica www.abcd.gov.br o resultado definitivo, contendo a relação das empresas certificadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CERTIFICADAS

9.1 São obrigações das empresas certificadas:

- I – Manter as condições de habilitação previstas neste Edital;
- II – Assinar o termo de confidencialidade (Anexo II), obrigando-se a zelar para que as informações nele descritas sejam mantidas em sigilo;
- III – Seguir o Padrão Internacional de Testes e Investigação da WADA, na sua versão mais atual;
- IV – Seguir o Código Mundial Antidopagem e demais procedimentos técnicos determinados pela ABCD;
- V - Utilizar o somente laboratório credenciado pela WADA;
- VI – Utilizar somente oficiais certificados pela ABCD;
- VII – Assegurar que os equipamentos e materiais utilizados no controle de dopagem atendam os critérios mínimos exigidos pela ABCD;
- VIII – Informar à ABCD as missões referentes a outras autoridades de teste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, a ABCD poderá revogar a certificação, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A empresa interessada terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão de revogação da certificação.

10.3 O processo de revogação da certificação será gerido por uma comissão composta de três integrantes da ABCD, escolhidos entre seus servidores, com a participação de pelo menos um diretor.

11. DA VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

A certificação conferida pela ABCD terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público por meio de petição escrita, apresentada à ABCD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua publicação.

12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do chamamento público, deverá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 Caberá à ABCD decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da ABCD na internet, pelo prazo referido no item 6.1.

13.2 Todos os custos decorrentes da elaboração dos pedidos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das empresas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.3 O presente chamamento público poderá ser revogado, a qualquer tempo, por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento.

13.5. As impugnações ao edital, solicitações, pedidos de informações e recursos em meio físico deverão ser apresentadas à ABCD (Endereço: SIG, quadra 04, lote 83, bloco C, Brasília – DF, CEP 70.610-440), em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, considerado o horário oficial de Brasília, até 10 (dez) dias depois da publicação deste Edital.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM – ABCD

13.6 Quando necessário, a ABCD poderá solicitar às empresas, a qualquer momento, outros documentos complementares ao pedido.

13.7 A ABCD não se responsabiliza pelo envio online de pedidos e recursos, nem por problemas com o serviço de entrega de correspondência.

13.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal no Ministério do Esporte. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela ABCD.

13.10 Outras informações poderão ser obtidas telefone (61) 3429-6900.

13.11 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Modelo do pedido de certificação;
- II – Anexo II – Termo de confidencialidade e sigilo

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Sibele Regina Luz Grecco

Secretária da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - Substituta

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

_____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº , por intermédio de representante legal, Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas à atividade de controle de dopagem que exercer.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, a empresa compromete-se a:

1. Não utilizar e assegurar que seus funcionários não utilizem as informações a que tiver acesso no exercício das suas atividades, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não efetuar ou permitir que seja efetuada nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. Não se apropriar ou permitir que outrem se aproprie de material confidencial e/ou sigiloso do controle de dopagem que lhe venha a ser disponibilizado;
4. Não repassar ou permitir que seus funcionários repassem conhecimento das informações confidenciais por qualquer meio, inclusive redes sociais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, a expressão "informação confidencial" é assim definida: toda informação referente ao controle de dopagem, tais como, informações da coleta, formulário de controle de dopagem, formulários de cadeia de custódia, relatórios suplementares etc.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela empresa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

A empresa está ciente de que qualquer violação da obrigação de confidencialidade poderá resultar em perda da sua certificação.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente, em nome da empresa, de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Brasília, / /2017

Assinatura



ANEXO I

MODELO DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

Ao Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD

(razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), telefone (...), correio eletrônico (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), telefone (...), correio eletrônico (...), solicita sua certificação junto à ABCD, com o reconhecimento legal da capacidade técnica para a realização de coleta de amostras e outros atos materiais referentes ao controle de dopagem em âmbito nacional.

Para tanto, apresenta os documentos abaixo relacionados:

1. (...)
2. (...)
3. ...

Local e data.

(Razão social)

(Nome do representante)

Cargo

